



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP
Comissão Especial - SUGESP-CE

ANÁLISE

Análise nº 27/2025/SUGESP-CE

2ª CORREÇÃO

Assunto.	Análise da Planilha de Custos - Grupo 02 - Lote 03
Processo de Contratação.	0042.005251/2023-99.
Instrumento Convocatório.	Edital de Pregão Eletrônico n.º 90510/2024-SUPEL (0057748514).
Objeto Resumido.	Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços contínuos, com emprego de mão de obra qualificada e habilitada, com dedicação exclusiva para as funções de lavador de veículos, copeiro(a), cozinheiro(a), garçom, recepcionista, motorista e servente de limpeza com o fornecimento de materiais saneantes e domissanitários, utensílios e equipamentos, (apenas para o servente de limpeza) de forma contínua, para atender as necessidades da Coordenadoria de Administração do Palácio Rio Madeira - ADPRM, setor da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e órgãos vinculados, sendo a Casa Militar, Governadoria, Vice Governadoria, Casa Civil, dentre outros e Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, por um período de 12 meses.
Empresa Licitante.	MEGA N3 EMPREENDIMENTOS LTDA.
Proposta da Empresa.	Proposta de Preços - Grupo 2 - Lote 3 - Mega N3 (0061564938).Proposta AJUSTADA (0061697530)
Planilha de Custo.	Planilha de Custo - Grupo 2 - Lote 3 - Mega N3 (0061697661).PDF
Convenção Coletiva.	Anexo CCT_2024_SITRATER - EMP. MEGA (0061381924). Anexo CCT_2025-2026_SINDISERVICOS - EMP. MEGA (0061381933).
Item do Lote.	Grupo 02 - Lote 03 - Recepcionista, Copeiro(a), Motorista, Servente de Limpeza.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise da planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada conforme as recomendações constantes da 1ª Análise 23 /2025 - GRUPO 2 - Lote 3 - **MEGA N3 EMPREENDIMENTOS LTDA(0061355582)**, em atendimento ao Ofício nº 3222/2025/SUPEL-COGEN4 (ID 0061565144), referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90510/2024-SUPEL (ID0057748514), atualmente na fase de avaliação das propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes.

Das diretrizes estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 90510/2024-SUPEL (0057748514):

Mantiveram-se as informações apresentadas na introdução da Análise 23/2025 - GRUPO 2 - Lote 3 - Mega N3 (0061355582), não havendo necessidade de ajustes ou complementações.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA.

As informações e documentos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência (0059467245) e Edital de Pregão Eletrônico n.º 90510/2024-SUPEL (0057748514) **constam** nos autos conforme Quadro Abaixo.

Item n.º 8.14 do Edital de Licitação 0057748514 PE n.º 90510/2024/SUPEL/RO.	SIM. Documento. / ID.	NÃO.	Não se Aplica.	OBS.
a) FAPWEB - Fator Accidental de Prevenção com vigência atualizada. (Vigente no mês anterior a abertura do certame)	Resposta ANALISE (0061381968)			
b) Relatório da GFIP com protocolo de envio da conectividade social atualizado. (Vigente no mês anterior a abertura do certame)	Consulta Optantes (1) (0061390367)			
c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCT, bem como Declaração Integrada de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada do protocolo de envio da Receita Federal. (Vigente no mês anterior a abertura do certame).			x	
d) As empresas tributadas pelo Regime do Lucro Real, para efeito de verificação/análise dos percentuais dos tributos PIS e CONFINS, a empresa DEVERÁ apresentar [...].			X Regime Tributário da Empresa Licitante é Lucro Presumido	

Item n.º 24.5.1 do Termo de Referência 0059467245.	SIM Documento / ID	NÃO	Não se Aplica	OBS.
I - Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Precio total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;	X Proposta de Preços - Grupo 2 - Lote 3 - Mega N3 (0061697530 E 0061697530).			
II - Prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias;	X Proposta de Preços - Grupo 2 - Lote 3 - Mega N3 (0061697530).			
III - Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.	X Proposta de Preços - Grupo 2 - Lote 3 - Mega N3 (0061697530).			
IV - Os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços estabelecidos no instrumento convocatório.	X			
V - A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.	X			
VI - A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.	X			
VII - A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.	X			
VIII - As propostas deverão ser apresentadas juntamente com suas Planilha de Custos com base na IN 05, de 26 de maio de 2017, a empresa deverá separar por cada tipo de serviço.	X			
IX - As empresas deverão encaminhar junto com a proposta, quando da solicitação pelo pregoeiro, as planilhas em formato PDF e em EXCEL para facilitar e agilizar a análise da metodologia de cálculo apresentada pela licitante.	X			

Item n.º 24.5.2 do Termo de Referência 0059467245.	SIM Documento / ID	NÃO	Não se Aplica	OBS.
a) declaração informando o enquadramento sindical do licitante, relacionando qual a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que baseia sua proposta;	Anexo DECLARAÇOES- EMP. MEGA (0061381952)			
b) cópia da carta ou do registro sindical do sindicato ao qual o licitante declara ser enquadrado;	Certidão sindical motoristas. (0061385699) Certidão Sindical - (0061385710)			
c) cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;	Anexo CCT_2024_SITRATER - EMP. MEGA (0061381924) Anexo CCT_2025-2026_SINDISERVICOS - EMP. MEGA (0061381933))			
d) declaração de que é responsabilidade do licitante a veracidade das informações prestadas, assumindo a responsabilidade integral por eventuais erros no enquadramento sindical ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, sujeitando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.	Anexo DECLARAÇOES- EMP. MEGA (0061381952)			

3. ANÁLISE DO ITEM 1: RECEPCIONISTA(A)

empresa licitante fez os ajustes nos percentuais e memórias de cálculos conforme relatório de [Analise nº 23 /2025 - GRUPO 2 - Lote 3 - Mega N3 \(0061355582\)](#). Os cálculos estão nos moldes da Planilha Referencial de Custo (0059467354) do Edital de PE n.º 90510/2024-SUPEL. Portanto está correto.

4. ANÁLISE DO ITEM 2: COPEIRO(A)

A empresa licitante fez os ajustes nos percentuais e memórias de cálculos conforme relatório de [Analise nº 23 /2025 - GRUPO 2 - Lote 3 - Mega N3 \(0061355582\)](#). Os cálculos estão nos moldes da Planilha Referencial de Custo (0059467354) do Edital de PE n.º 90510/2024-SUPEL. Portanto está correto.

5. ANÁLISE DO ITEM 3: MOTORISTA

A empresa licitante fez os ajustes nos percentuais e memórias de cálculos conforme relatório de [Analise nº 23 /2025 - GRUPO 2 - Lote 3 - Mega N3 \(0061355582\)](#). Os cálculos estão nos moldes da Planilha Referencial de Custo (0059467354) do Edital de PE n.º 90510/2024-SUPEL. Portanto está correto.

6. ANÁLISE DO ITEM 4: SERVENTE DE LIMPEZA

A empresa licitante fez os ajustes nos percentuais e memórias de cálculos conforme relatório de [Analise nº 23 /2025 - GRUPO 2 - Lote 3 - Mega N3 \(0061355582\)](#). Os cálculos estão nos moldes da Planilha Referencial de Custo (0059467354) do Edital de PE n.º 90510/2024-SUPEL. Portanto está correto.

6.1. MÓDULO 5: INSUMOS

A empresa licitante fez os ajustes no somatório dos insumos conforme relatório de [Analise nº 23 /2025 - GRUPO 2 - Lote 3 - Mega N3 \(0061355582\)](#).

7. DA ANALISE GERAL DAS PLANILHAS ID(0061697661)

Em todas as planilhas referentes ao Grupo 2 — Copeiro, Recepcionista, Motorista e Servente de Limpeza — observou-se, em análise geral, a utilização do percentual de 11% a título de INSS patronal, sob a justificativa de que a empresa é optante pelo Simples Nacional.

Dessa forma, verifica-se uma inconsistência na planilha apresentada, pois, além de aplicar o percentual de 11% — que, por si só, não representa corretamente a carga patronal do Simples Nacional, informou que o Regime tributário utilizado é o Simples nacional, entretanto aplicou em sua planilha todos os percentuais incidentes do Sistema "S".

Dessa forma, deverá a licitante proceder ao ajuste do percentual do INSS patronal para 20% no Módulo 2 — Benefícios Mensais e Diários, Submódulo 2.2 — Item “A” (INSS), a fim de refletir corretamente os encargos previdenciários aplicáveis.

Além disso, é necessário que a licitante atualize o Regime Tributário informado na Planilha de Composição de Custos, de modo a compatibilizá-lo com os tributos indicados no Módulo 6 — Custos Indiretos, Tributos e Lucro.

Tal exigência encontra amparo na Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 167/2019, conforme os dispositivos a seguir:

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão-de-obra; (grifamos)

8. CONCLUSÃO

Esclarecemos que as análises foram exaradas observando de forma a primar pelos princípios implícitos e explícitos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Constituição Federal e demais normas que regem a presente contratação, do qual podemos exemplificar o princípio da legalidade, isonomia, da igualdade, da vinculação ao edital, da segurança jurídica, entre outros.

Dante disto, informamos que a Planilha de Custo da Empresa Licitante **MEGA N3 EMPREENDIMENTOS LTDA** foi **REPROVADA** na **2ª análise**.

Em observância ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90510/2024-SUPEL (0057748514), o quais destacamos os Itens 8.11 e 8.12 e bem como o Anexo I - Termo de Referência (0059467245), o qual destacamos o Item 24.5.33, **SUGERIMOS OPORTUNIZAR A EMPRESA LICITANTE PARA EFETIVAR A 2ª RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO.**

Edital de Pregão Eletrônico nº 90510/2024-SUPEL (0057748514).

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, até o limite de 03 (três) oportunidades, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12. Será possibilitado a licitante classificada após fase de lances, até o limite de 03 (três) oportunidades para retificação de sua planilha de formação de custos, sendo contado a partir do primeiro ajuste, após à fase de lances, sendo que o (a) Pregoeiro (a) concederá o prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da convocação, para que a licitante encaminhe os documentos via sistema (anexo).

Anexo I - Termo de Referência (0059467245).

Item 24.5.33 do Termo de Referência: Eventuais erros no preenchimento da planilha não constituem, por si só, motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, dentro do prazo estipulado no Instrumento Convocatório e respeitado o número de oportunidades previstas para correção. No entanto, caso a licitante persista no mesmo erro nas apresentações subsequentes, a proposta poderá ser desclassificada, mesmo antes de esgotadas as oportunidades estabelecidas no Edital.

A **2ª RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS** deverá ser enviada com a regularização das divergências especificadas nos tópicos abaixo:

Nº da Divergência.	Planilha.	Módulo/Submódulo.	Item do Módulo/Submódulo.	Divergência.	Correção.
1	Todas.	Módulo 2 - Submódulo 2.2 Encargos previsionais	A - INSS	Percentual incorreto	Ajustar o percentual do INSS para 20%
2	Todas.	Planilhas Cabeçalho	Regime Tributário	Simples Nacional	Ajustar o regime tributário para o Lucro Presumido (em consonância percentual da planilha de PIS e COFINS)

Na **2ª Retificação da Planilha de Custos**, a Empresa Licitante deverá adequar as Planilhas de forma que não ultrapasse o valor total da Proposta de Preços, considerando o último lance enviado para - Grupo 2 - Lote 3 - Mega N3 (0061697530).

Valor Mensal: R\$ 39.074,75

Valor Anual: R\$ 468.897,00

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

TANIA MARA CAMPAGNOLLI
Assessora - SUGESP



Documento assinado eletronicamente por **TANIA MARA CAMPAGNOLLI, Assessor(a)**, em 01/07/2025, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0061697471** e o código CRC **14CA53A7**.